

**AVISO N° 028/2025**

Em cumprimento ao art. 75 § 3º da Lei Federal 14.133/2021, em que as contratações oriundas dos incisos I e II, devem ser divulgadas em aviso eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 03 (três) dias

Aviso de dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

**Objeto: Aluguel de Espaço para realização de Audiência Pública do Museu Internacional de Arte de Foz do Iguaçu (MIA-Foz) com c/ equipamento e operador de som**

E-mail para contato: [gas.sepl@sepl.pr.gov.br](mailto:gas.sepl@sepl.pr.gov.br)

Curitiba, 03 de dezembro de 2025.

**1. OBJETO**

A Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL necessitam realizar eventos institucionais, reuniões técnicas e encontros de trabalho no município de **Foz do Iguaçu – PR**, destinada à realização da Audiência Pública do Museu Internacional de Arte de Foz do Iguaçu (MIA-Foz), a ocorrer no dia 16 de dezembro de 2025, às 13h30.

Para viabilizar a realização dessas atividades, faz-se necessária a locação de uma sala adequada para os convidados, equipada e com um operador técnico, garantindo infraestrutura apropriada para receber autoridades, servidores e demais convidados.

**1.1 Especificação do produto**

Precisamos de local que deve oferecer: espaço físico em Foz do Iguaçu, equipamentos de mídia e operador(a) de som) de características similares com a necessidade da SEPL/ PRPROJETOS precisa para realização do evento, que terá mais de 100 pessoas;.

**2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a contratação para a realização da Audiência Pública do Museu Internacional de Arte de Foz do Iguaçu (MIA-Foz), a ocorrer no dia 16 de dezembro de 2025, às 13h30.

Este evento é importante para a futura instalação museu, que será um ponto turístico e cultural para Foz do Iguaçu e toda região

### **3.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

A realização da Audiência Pública do Museu Internacional de Arte de Foz do Iguaçu (MIA-Foz), a ocorrer no dia 16 de dezembro de 2025, às 13h30. É necessária contratar empresa que faça prestação de serviços para locação de espaço físico c/ estrutura para receber mais de 100 pessoas, também é preciso a contratação de operador/técnico de som.

### **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Os requisitos de contratação são os requisitos de habilitação e qualificação previstos no art. 95 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, c/c art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais documentos, conforme apresentado a seguir:

**4.1.1.** Documentos de Habilidade Jurídica: I) Ato Constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária; II) Ato formal de designação de diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; III) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

**4.1.2.** Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista: I) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); II) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do CONTRATANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; III) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; IV) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal; e V) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440, de 2011.

**4.1.3.** Declaração de Não Utilização de Mão de Obras de Menores e Declaração de Inexistência de Nepotismo, conforme requisitos do Decreto Estadual n.º 2.485, de 2019.

**4.1.4** A CONTRATADA deverá ter seu cadastro no CAUFPR – Cadastro Unificado de Fornecedores -PR

### **5 CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**5.1** O serviço deverá ser entregue, conforme planejamento fornecido pelo CONTRATANTE, em no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a partir do recebimento da nota de empenho, em conformidade com o termo de referência. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas no termo de referência e legislação vigente.

### **6 - FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do

Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**6.1.1** O pagamento fica condicionado aos itens efetivamente entregues e recebido, nesta Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL.

**6.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**6.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da contracorrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**6.3** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$
$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

## 7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

### 7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**I** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**II** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**III** - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**IV** - Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**V** - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**VI** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

**VII** - Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**VIII** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**IX** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do termo de referência, exceto quando houver:

- a)** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- b)** superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c)** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- d)** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- e)** impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f)** omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

## **8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**I** - Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, bem como na proposta;

**II** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, bem como na proposta;

**III** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

**IV** - Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**V** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

**VI** - Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

**VII** - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

**VIII** - Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**IX** - Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**X** - Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

## **9 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Os requisitos de habilitação são aqueles previsto no artigo 95º do Decreto Estadual 10.086/2022.

## **10. SUBCONTRATAÇÃO**

Esses objetos não admitem a subcontratação.

## **11. DA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP**

De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, que trata do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, as contratações mediante dispensa de licitação, fundamentadas nos incisos I e II do art. 75, da Lei 14.133/21, deverão ser firmadas, preferencialmente, com as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inc. IV

## **12. DA FORMA DE FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

12.1 - A forma de fornecimento dar-se-á com a entrega integral do bem (inciso II, art. 95 da Lei nº 14.133/2021).

12.2 - **Local de entrega: Espaço a ser contrato no município de Foz do Iguaçu.**

12.3 – Após execução do serviço, o pagamento será em até 30 (trinta) dias.

12.4 – O CONTRATADO deverá prestar os serviços/entregar o objeto cotado, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial, com as embalagens devidamente intactas e os produtos dentro do prazo de validade (quando for o caso).

12.5 – Os produtos, objeto deste termo, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **13 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

13.1 - Será considerada como proposta mais vantajosa a SEPL, salvo imposições legais, o MENOR valor.

13.2 – O preço proposto será considerado completo e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas e afins), encargos trabalhistas e previdenciários e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo, inclusive despesas com entrega do objeto (frete).

**14 DO MODELO DE GESTÃO**

14.1 A presente contratação será realizada pela Nota de Empenho, em conformidade com o art. 158 do Decreto Estadual 10086/2022, bem como emissão da Ordem de Compra.

**15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O Contratante e a contratada que incorram em infrações, sujeitam-se às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e Decreto Estadual 10.086/2022.

**16 DECRETO ESTADUAL N.º 10.086/2022**

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

Curitiba, 03 de dezembro de 2025.

**Everton Gustavo Ferreira**  
Agente de Execução  
SEPL/NAS